

CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL
CNPJ/MF 76.255.926/0001-90

NIRE 413.000.45488

Companhia Aberta

ATA DA QUINQUAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: A Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") foi realizada no dia 18 de setembro de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia Iguazu de Café Solúvel ("Companhia"), na BR-369 (Rodovia Mello Peixoto) km 88, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

2. Convocação: A Assembleia foi convocada conforme edital publicado nos seguintes jornais: **Diário Oficial do Estado do Paraná**, (dias 20, 21 e 22 de agosto de 2012 - páginas 37, 28 e 37, respectivamente) e **Jornal Folha de Londrina** (dias 20, 21 e 22 de agosto de 2012 - páginas 04, 09 e 08, respectivamente).

3. Presença: Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando 92,55% (noventa e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) do capital social votante, conforme comprovado pelas assinaturas no Livro de Presenças dos Acionistas. Presentes ainda os Srs. Shigeto Shimizu, Mario Ataru Abe, Edivaldo Barrancos, membros da Diretoria da Companhia; e Sr. Masahiko Yoshimura, Diretor-Presidente, e Sr. José Massao Yamaguchi, Diretor, da subsidiária Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda.

4. Mesa: Presidente, Masao Esaka; Secretário, João Marcelo Gonçalves Pacheco.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes itens constantes da correspondência de acionistas recebida pela administração da Companhia em 10 de agosto de 2012, nos termos do art. 123, § único, alínea (c) da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"): **(a)** moção de rejeição das contas e Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2011, em função da retirada do relatório dos auditores independentes e do



relatório do Conselho Fiscal, ambos relativos à situação financeira da Companhia no exercício de 2011, e discussão de medidas judiciais cabíveis para a anulação da aprovação conferida por ocasião da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2012; **(b)** instruções aos administradores para que não concedam qualquer financiamento ou crédito, nem assumam quaisquer ônus e obrigações, em nome da Companhia ou de quaisquer de suas outras controladas e coligadas, em favor da sociedade controlada Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda., nem tampouco celebrem quaisquer novos contratos com esta última; **(c)** instruções aos administradores para que façam com que a Companhia, exercendo seus direitos de sócia quotista majoritária da Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda., tome as medidas necessárias para deliberar e aprovar a dissolução e/ou declaração de autofalência desta última; e **(d)** adicionalmente aos itens acima solicitados no âmbito da correspondência de acionistas mencionada acima, a ratificação da eleição do Sr. Yoshihide Kimura para membro do Conselho de Administração na vaga deixada pelo Dr. Rodolpho Seigo Takahashi, cuja eleição foi realizada pelo Conselho de Administração, em reunião do dia 09 de agosto de 2012.

6. DELIBERAÇÕES APROVADAS:

6.1) Inicialmente, foi aprovado, por maioria, que a ata da Assembleia seja lavrada sob a forma de sumário e que sua publicação seja realizada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da LSA. Ainda que algumas manifestações de acionistas (e/ou administradores e/ou membro do Conselho Fiscal) digam que elas deveriam constar como anexo à presente ata, a totalidade dos acionistas aprovou que todas as manifestações seriam, depois de autenticadas pela mesa, apenas arquivadas na sede da Companhia, ficando à disposição dos acionistas.

6.2) Rejeitada, por maioria, a proposta (i) de moção de rejeição das contas e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, bem como (ii) de adoção de medidas para anulação da aprovação de tais Demonstrações Financeiras em sede da Assembleia Geral Ordinária de abril de 2012. Foram apresentadas manifestações de voto em separado (a) favoráveis à proposta deste item da ordem do dia pelos procuradores dos acionistas Eduardo Duvivier Neto, Luiz Alves Paes de Barros, MCAP Poland Fundo de Investimento em Ações, bem como (b) contrária à proposta deste item pela acionista Marubeni Corporation. Adicionalmente, para os fins dos artigos 158, §1º e 165, §3 da LSA, foi apresentada manifestação do Sr. Ivaldo Fioravanti, membro do Conselho de Administração da Companhia, a qual foi verbalmente endossada pelo Sr. Paulo Caio Ferraz de Sampaio, membro do Conselho Fiscal da Companhia,



no sentido de apoiar o contínuo aprofundamento das investigações ora em curso para a devida apuração das responsabilidades relacionadas às irregularidades verificadas na sociedade controlada Exportadora Importadora Marubeni Colorado Ltda.

6.3) Após manifestação da Administração da Companhia expondo seu entendimento e recomendações sobre a matéria deste item 6.3 e do item 6.4 abaixo, bem como prestando esclarecimentos sobre a controlada Marubeni Colorado, foi aprovada, por maioria, com abstenção da acionista controladora Marubeni Corporation para evitar potencial alegação de existência de conflito de interesses sobre a matéria, a proposta de abstenção de realização das operações de financiamento ou crédito entre a Companhia e a sociedade controlada Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda., a assunção de quaisquer ônus e obrigações, em nome da Companhia ou de quaisquer de suas outras controladas e coligadas, em favor da sociedade controlada Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda., nos termos da manifestação de voto em separado apresentada pelos procuradores dos acionistas Eduardo Duvivier Neto, Luiz Alves Paes de Barros e MCAP Poland Fundo de Investimento em Ações. Foi também apresentada em separado manifestação explicativa pela acionista controladora Marubeni Corporation acerca de sua opinião a respeito do tema ora deliberado, juntamente com ponderação sobre sua abstenção para evitar potencial alegação de existência de conflito de interesses sobre a matéria.

6.4) Rejeitada, por maioria, a proposta de instruir a administração da Companhia a tomar as medidas necessárias para deliberar e aprovar a dissolução e/ou declaração de autofalência da sociedade controlada Exportadora e Importadora Marubeni Colorado Ltda. Foram apresentadas manifestações de voto em separado (a) favoráveis à proposta deste item da ordem do dia pelos procuradores dos acionistas Eduardo Duvivier Neto, Luiz Alves Paes de Barros e MCAP Poland Fundo de Investimento em Ações, bem como (b) contrária à proposta deste item pela acionista controladora Marubeni Corporation.

6.5) Tendo em vista a vaga deixada pelo Dr. Rodolpho Seigo Takahashi no Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 150 da LSA, e após análise do currículo e demais informações pertinentes, foi aprovada, por maioria, a ratificação da eleição do **Sr. YOSHIHIDE KIMURA**, japonês, casado, bacharel em Economia, inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.916.238-23, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº. V305428-1, com endereço à Alameda Jaú, no. 310, apto. 151-A, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o mandato que se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, fazendo jus à remuneração correspondente ao cargo, membro o qual já havia sido eleito

provisoriamente pelo Conselho de Administração em sede da reunião de referido órgão realizada em 09 de agosto de 2012. Foi apresentada manifestação em separado contrária à proposta deste item da ordem do dia pelos procuradores dos acionistas Eduardo Duvivier Neto, Luiz Alves Paes de Barros e MCAP Poland Fundo de Investimento em Ações.

6.5.1) Consignar que foi informado aos acionistas que o conselheiro eleito já firmou, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no artigo 147, §4º, da LSA, bem como termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de aprovada, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da LSA.

(a) Masao Esaka - presidente; João Marcelo Gonçalves Pacheco - secretário; Luiz Leonardo Cantidiano Varnieri Ribeiro p.p da Marubeni Corporation e Marubeni América Corporation; Yoshihide Kimura por si e pela Marubeni Brasil S.A.; Rafael de Moura Rangel Ney e Daniel de Ávila Vio p.p de Eduardo Duvivier Neto, Luiz Alves Paes de Barros e MCAP Poland Fundo de Investimentos em Ações; Antônio Severo de Castro; Paulo Caio Ferraz de Sampaio; Edivaldo Barrancos pela Cabefi - Caixa Beneficente dos Funcionários do Grupo; Francisco Elói Spagolla; Shigeto Shimizu; José Irivelto Gôngora; Kiyoharu Ito; Ivaldo Fioravanti por si e p.p de Suzana Luzia Marques; Masao Esaka; Akira Ikeda.

Certifico que a presente é cópia da ata lavrada às fls. 16 a 21 do Livro de Atas de Assembleias Gerais, nº 04, autenticado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 08/188277-7, em 12 de agosto de 2008.

Cornélio Procópio, 18 de setembro de 2012.

João Marcelo Gonçalves Pacheco - Secretário

OAB/SP nº 196.277 - CPF nº
287.031.608-90